



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo n.º 006/2014

OBJETO: “*Locação de 01(um) prédio comercial em alvenaria, encravado no Lote nº 01, da Quadra 50, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso – PR, para funcionamento do Centro de Convivência do idoso.*”.

JUSTIFICATIVA

As Secretarias de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, solicitam a Locação de 01(um) prédio comercial em alvenaria, encravado no Lote nº 01, da Quadra 50, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso – PR, para funcionamento do Centro de Convivência do idoso, através da Dispensa de Licitação.

Considerando que o prédio é de fácil acessibilidade;

Considerando (que o prédio é adequado para o funcionamento do Centro de Convivência do Idoso);

Considerando que a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela;

Considerando ainda que esta administração esta preocupada em oferecer um prédio adequado para a realização dos serviços de seus funcionários;

Trata o presente, do processo de dispensa legal de licitação objetivando a Locação de 01(um) prédio comercial em alvenaria, encravado no Lote nº 01, da Quadra 50, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso – PR, para funcionamento do Centro de Convivência do idoso.

É sabido que nossos profissionais necessitam de um estabelecimento adequado para realizarem os seus devidos trabalhos.

A escolha do prédio da Sra. TEREZINHA CARVALHO QUEIROS para a locação do imóvel em questão, se deu segundo a SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Sra. **MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS**, se enquadra no art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam está locação, caracteriza-se a locação através de Processo de Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 24, inciso X, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração, conforme descrito abaixo:

“X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

*“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.
(JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)*

Informamos que o valor para esta contratação será estimado em R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), sendo o valor mensal de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais, durante 12(doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado, conforme informação da SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Sra. **MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS**.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para análise e posterior emissão do parecer.

Alto Paraíso - PR, 28 de Janeiro de 2014.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretario

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Gelleard Américo Dala Bernardina
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Izabel Ramos
Membro